



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <u>10/11/2026.</u> ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>10/11/2026 ÀS 09:00 HORAS.</u>		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 199/2026	SRP ☒ Sim ☐ Não	Ampla Concorrência Item 1	Exclusiva ME/EPP ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
VALOR TOTAL: R\$ 1.148.623,00		Vistoria ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica		Amostra/Demonstração ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br			Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações, o Decreto Municipal 5523/2023 e aos com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema biológico de tratamento de efluente doméstico (**BIODIGESTOR**), composto com estação de tratamento de esgoto residencial unifamiliar modular, incluindo rede coletora de esgotamento sanitário, para contemplar as propriedades rurais através do PROSAB – Programa Rural de Saneamento Básico do Município de Santa Bárbara/MG, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/9DB6-AE7F-3017-764A>



- 2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:
- 2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
- 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 2.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.
- 2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 2.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**
- 2.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 2.3.** Além de o atendimento às exigências, poderão participar deste item as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.
- 2.4. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.licitardigital.com.br.
- 2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.6. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.8. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 2.9. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 08/2026, de 04 de setembro de 2026**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - * Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - * Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - * Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
 - * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- 3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

- 4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 08/2026, de 04 de setembro de 2026**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.
- 4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.
- 4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.
- 4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.
- 4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.



- 4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para o item.
- 4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas.
- 4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 115,00**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.
- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.
- 4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.
- 4.22. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.
- 4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por

todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. O julgamento do certame será menor preço unitário.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
 - a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
 - a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro da CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, quando exigível;
- b) Declaração de indicação de Responsável Técnico (Anexo VI), devidamente registrado e habilitado no Conselho Profissional competente, para acompanhamento e responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto da contratação, conforme legislação vigente;
- c) Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante e a empresa, efetuada através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato de trabalho, ficha de registro de empregados, certidão de registro profissional ou outro documento idôneo que comprove o vínculo; no caso de proprietário ou sócio, mediante cópia do Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado; ou, ainda, mediante contrato civil de prestação de serviços ou instrumento equivalente.
- c.1. Os profissionais indicados pelo licitante em sua documentação de habilitação, nos termos deste item, deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sendo permitida sua substituição por outros profissionais com qualificação igual ou superior, desde que haja aprovação da CONTRATANTE;
- d) Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, em um ou mais contratos, serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação, compreendendo o fornecimento e/ou instalação de sistemas de tratamento de esgoto doméstico, sistemas descentralizados de tratamento de efluentes, estações compactas de tratamento de esgoto, biodigestores ou soluções tecnicamente equivalentes.
- e) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, emitida pelo Conselho Profissional competente, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação pelo profissional indicado como responsável técnico.

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto às certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade superior.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante



declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.



11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

11.2. O fornecedor do Registro de Preços deverá solicitar a revisão dos preços vigentes formalmente ao Município de Santa Bárbara, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

11.3. Independentemente da solicitação de que tratam os itens 11.1 e 11.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação da Ata, devidamente comunicada aos interessados.

11.4. O preço revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.5. O pedido de revisão dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução



do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

14. DA ASSINATURA DA ATA:

14.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Promitente Comprador.

14.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Promitente Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação **não importa necessariamente em contratação**, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.16. O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Administração Licitadora não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, SALVO se o Termo de Referência, Anexo III deste Edital dispuser sobre algumas destas possibilidades.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Riscos.
- Anexo III - Termo de Referência.
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V - Informações Bancárias.
- Anexo VI - Declaração de Responsável Técnico

Santa Bárbara, 22 de outubro de 2026.

Simone do Rosário Germano

Secretária Municipal de Administração Pública

Juliano César Nascimento Xavier

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária





ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema biológico de tratamento de efluente doméstico (**BIODIGESTOR**), composto com estação de tratamento de esgoto residencial unifamiliar modular, incluindo rede coletora de esgotamento sanitário, para contemplar as propriedades rurais através do PROSAB - Programa Rural de Saneamento Básico do município de Santa Bárbara/MG .

1. INTRODUÇÃO

A ausência ou insuficiência de infraestrutura de saneamento básico nas áreas rurais do município de Santa Bárbara/MG constitui um problema que afeta diretamente a qualidade de vida dos moradores dessas localidades, bem como nas condições de saúde, higiene e bem-estar. A inexistência de sistemas adequados de coleta e tratamento dos efluentes domésticos favorece o lançamento inadequado de esgoto no solo e em corpos hídricos, representado um risco direto à saúde pública, à qualidade ambiental e à dignidade das famílias residentes nessas localidades.

A precariedade do esgotamento sanitário também contribui para a manutenção de condições inadequadas de salubridade nas propriedades rurais, especialmente em localidades que não dispõem de atendimento por redes públicas de esgotamento sanitário. O descarte inadequado dos efluentes por meio de fossas negras ou rudimentares pode comprometer a qualidade do solo e dos recursos hídricos utilizados pela população, além de gerar impactos que podem afetar o equilíbrio ambiental e a saúde coletiva devido a contaminação gerada e por atrair vetores de doenças que podem transmitir enfermidades.

Diante desse cenário, torna-se necessário que o Município adote medidas cabíveis para enfrentar as deficiências existentes na infraestrutura e saneamento das áreas rurais, buscando reduzir os riscos a saúde pública e os impactos decorrentes da disposição inadequada dos efluentes domésticos, caracterizando-se como uma atuação fundamental para promover melhores condições sanitárias, preservando os recursos ambientais e que seja ampliado o acesso da população rural as condições adequadas de saneamento básico em consonância com o interesse público e com as diretrizes de proteção à saúde e ao meio ambiente.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Além dos problemas sanitários e ambientais decorrentes da ausência de infraestrutura adequada de esgotamento sanitário nas áreas rurais, a necessidade de atuação do Município também decorre das diretrizes estabelecidas no âmbito do Programa Rural de Saneamento Básico – PROSAB, instituído pela Lei Municipal nº 2.098/2023 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.659/2023. O programa estabelece ações destinadas à ampliação do acesso ao saneamento básico nas propriedades rurais do município, contemplando a implantação de sistemas adequados para o tratamento dos efluentes domésticos.

Nesse contexto, o PROSAB estabelece como meta a implantação de novos sistemas de tratamento de esgoto anual, de modo a promover a ampliação gradual do atendimento à população rural e o enfrentamento das deficiências existentes no saneamento dessas localidades. Dessa forma, além da necessidade de atender a uma demanda existente e reduzir os impactos decorrentes da disposição inadequada dos efluentes, o Município possui uma meta estabelecida no âmbito do próprio programa municipal, cuja execução deve ser observada para o alcance dos objetivos propostos.

Assim, considerando a quantidade de propriedades rurais que ainda apresentam deficiência ou ausência de soluções adequadas para o tratamento dos efluentes domésticos, bem como a necessidade de cumprimento das metas estabelecidas pelo PROSAB, mostra-se necessária a adoção das medidas administrativas pertinentes para viabilizar a implantação dos sistemas previstos no programa. A medida busca, portanto, dar efetividade às ações estabelecidas pela legislação municipal, ampliar gradativamente o atendimento da população rural e contribuir para a melhoria das condições sanitárias, ambientais e de saúde pública no município.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário atender os seguintes requisitos:

- Que a empresa possua Habilitação jurídica, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação econômico-financeira, Certidão de falência e concordata; em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- Que a empresa, caso fabrique o produto, possua licença ambiental, dispensa da licença ambiental ou documento equivalente, quando exigível para sua atividade;
- Que a empresa possua capacidade operacional para realizar o fornecimento, transporte e instalação no local indicado pela Administração, no Município de Santa Bárbara/MG;
- Que a empresa seja responsável pelo fornecimento e instalação completa do sistema de tratamento de esgoto, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, interligação, materiais, componentes, acessórios e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento da unidade;

- Que o equipamento fornecido seja novo, sem uso anterior, e atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas;
- Que a empresa possua capacidade técnica compatível com o objeto, mediante comprovação de experiência anterior em fornecimento e/ou instalação de sistemas de tratamento de esgoto de características semelhantes, conforme os requisitos de habilitação técnica definidos pela Administração;
- Que a empresa disponha de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela instalação e pelos serviços que assim o exigirem, com emissão da respectiva ART ou documento de responsabilidade técnica pertinente;
- Que sejam fornecidos todos os componentes necessários ao funcionamento adequado do sistema, incluindo dispositivos internos, conexões, tampas de inspeção, meio suporte ou meio filtrante, caixa de gradeamento compatível e demais acessórios previstos nas especificações;
- Que a empresa forneça manual de operação e manutenção em língua portuguesa e realize a orientação dos usuários quanto ao funcionamento, utilização e cuidados necessários com o sistema;
- Que sejam realizados testes e verificações de funcionamento após a instalação, com entrega do sistema em plenas condições de operação;
- Que o equipamento e os serviços de instalação possuam garantia contra defeitos de fabricação, materiais e falhas decorrentes da instalação;
- Que o sistema atenda às normas técnicas e à legislação ambiental aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 17076:2024 e à Resolução CONAMA nº 430/2011, observadas as demais normas pertinentes ao objeto.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o Programa Rural de Saneamento Básico (PROSAB), instituído pelo Decreto Municipal nº 5.659/2023, prevê a implantação de sistema biológico de tratamento de efluente doméstico em propriedades rurais, foram analisadas as alternativas existentes para atendimento da demanda, sendo as seguintes:

- 1 - Aquisição do equipamento e instalação posterior realizada pelo Município;
- 2 - Aquisição do equipamento e da contratação da instalação de forma separada e distintas;
- 3 - Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema biológico de tratamento de efluente doméstico.

- **Da solução nº 1 - Aquisição do equipamento e instalação pelo Município:** Essa solução consiste na aquisição isolada da estação de tratamento de esgoto, cabendo ao Município executar diretamente ou contratar posteriormente os serviços de instalação, escavação,

interligação hidráulica e demais adequações necessárias. Considerando esse cenário, a Administração adquiriria o equipamento e realizaria a instalação por meio de equipe capacitada, insumos e materiais próprios. Todavia, o Município não dispõe de infraestrutura e mão de obra capacitada nesse momento para realizar esse tipo de instalação, além de ocasionar na fragmentação de responsabilidade técnica, risco de incompatibilidade entre equipamentos, insumos e execução. Considerando esses fatores, essa solução mostra-se inviável.

- **Da solução nº 2 – Aquisição do equipamento e contratação separada da instalação:** Nesta alternativa, o Município realiza ao menos duas contratações distintas: uma voltada para a aquisição da estação de tratamento e outra para a contratação de empresa especializada na execução da instalação. Considerando esse cenário, é possível expandir a concorrência em cada contratação, porém a necessidade de gerenciamento de dois contratos pode gerar possibilidade de conflito de responsabilidades quanto ao funcionamento do sistema além da maior complexidade da fiscalização contratual.
- **Da solução nº 3 – Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação completa do sistema biológico:** Esta opção consiste na contratação de empresa especializada responsável pelo fornecimento da estação de tratamento de esgoto residencial unifamiliar modular, bem como pela execução integral da instalação, incluindo rede coletora de esgotamento sanitário, interligações hidráulicas, escavações, testes de funcionamento e entrega do sistema em operação. Essa solução se mostra vantajosa ao considerar a responsabilidade única pelo fornecimento e instalação, a garantia do conjunto instalado por se tratar da mesma empresa que fornecer realizar a instalação, redução de riscos técnicos e administrativos e padronização das instalações nas propriedades contempladas.

Após análise das alternativas, verificou-se que a Solução nº 3 apresenta a melhor relação entre custo, segurança técnica, facilidade de fiscalização e efetividade da política pública, caracterizando-se como a solução mais vantajosa entre as levantadas.

Nesse sentido, verificou-se a análise de soluções tecnológicas disponíveis, onde a pesquisa de mercado foi aprofundada quanto às características dos sistemas de tratamento de esgoto disponíveis para fornecimento e instalação, buscando identificar as tecnologias e configurações existentes que sejam compatíveis com as necessidades das propriedades rurais contempladas pelo PROSAB.

O levantamento considerou, especialmente, sistemas destinados a unidades residenciais isoladas e propriedades rurais não atendidas por rede pública de esgotamento sanitário. A ABNT NBR 17076:2024 estabelece requisitos para sistemas de tratamento de esgoto de menor porte e indica sua utilização, entre outras situações, em áreas desprovidas de sistema de esgotamento sanitário e em unidades de contribuição isoladas e comunidades isoladas.

Nesse contexto, verificou-se que o mercado disponibiliza diferentes configurações de sistemas compactos e modulares para tratamento de esgoto doméstico, compostos por uma ou

mais unidades integradas de tratamento, dimensionadas conforme a vazão e as características do efluente. Essas soluções podem combinar etapas de tratamento preliminar, primário, secundário e, quando necessário, terciário, conforme as condições de implantação e os padrões de lançamento ou disposição final aplicáveis. A ABNT NBR 17076:2024 admite a combinação de diferentes processos para complementar a eficiência do tratamento e atender à legislação vigente.

Entre as principais tecnologias identificadas no mercado, destacam-se:

■ **Sistema anaeróbio compartimentado (RAC) com meio suporte biológico:** Estação compacta composta por câmaras internas sequenciais, nas quais o esgoto é tratado por microrganismos anaeróbios, utilizando meio suporte para desenvolvimento da biomassa e aumento da eficiência do tratamento. Dispensa energia elétrica para o processo biológico principal, possui baixa necessidade de manutenção, não exige limpeza periódica por caminhão limpa-fossa e é adequado para residências rurais.

■ **Fossa séptica com filtro anaeróbico:** Sistema formado por duas unidades independentes, onde a fossa séptica realiza o tratamento primário do esgoto e o filtro anaeróbio completa a remoção da matéria orgânica. Possui operação de baixo custo operacional e é simples porém requer unidades separadas e uma área maior para sua implantação.

■ **Lodos ativados (aeração prolongada):** Utiliza um tanque de aeração no qual o oxigênio é fornecido continuamente por equipamentos mecânicos, permitindo que bactérias aeróbias realizem o tratamento do esgoto. Apesar de possuir uma eficiência alta na remoção da carga orgânica depende de energia elétrica contínua e de equipamentos eletromecânicos.

■ **Reator de Leito Móvel (MBBR):** Sistema biológico que utiliza pequenas mídias plásticas móveis dentro do tanque para aumentar a área disponível para fixação da biomassa responsável pelo tratamento. Apesar de possuir alta eficiência em espaço reduzido, necessita de aeração contínua e manutenção com mão de obra especializada, o que geraria alto custo operacional a longo prazo.

■ **Biorreator com Membranas (MBR):** Combina tratamento biológico com membranas de ultrafiltração, produzindo um efluente de elevada qualidade. Produz efluente de elevada qualidade, com potencial para reuso porém há um alto custo de implantação e operação, além da necessidade de limpeza periódica das membranas.

■ **Wetlands Construídos (Zonas de Raízes):** São sistemas naturais nos quais o esgoto pré-tratado atravessa leitos impermeabilizados preenchidos com brita, areia e vegetação, permitindo o tratamento por ação conjunta das plantas e dos microrganismos. Possui baixo custo energético e integração ao local porém requer uma área grande disponível para sua implantação.

Dentre as tecnologias identificadas, verificou-se que o sistema biológico compacto

composto por reator anaeróbio compartimentado, **câmaras internas de tratamento e meio suporte para desenvolvimento de biomassa, integrado em unidade modular pré-fabricada, apresenta maior aderência ao atendimento do Programa Rural de Saneamento Básico - PROSAB**. Essa configuração reúne, em um único equipamento, as principais etapas do tratamento biológico, possibilitando instalação enterrada necessitando de espaço físico reduzido para sua instalação, tendo o seu funcionamento sem consumo de energia elétrica para o processo principal, baixa necessidade de manutenção, facilidade de implantação em propriedades rurais e atendimento aos requisitos estabelecidos pela ABNT NBR 17076:2024 e pela Resolução CONAMA nº 430/2011, tornando-se a alternativa tecnicamente mais adequada para a contratação pretendida.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis no mercado e considerando as necessidades do Programa Rural de Saneamento Básico – PROSAB, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação do item conforme o seguinte descritivo:

Item	Und. de medida	Descrição
1	Unidade	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR MODULAR Fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto Residencial Unifamiliar Modular destinada ao tratamento de esgoto doméstico (águas negras e águas cinzas), com capacidade para tratar no mínimo 1.850 (mil oitocentos e cinquenta) litros de esgoto por dia. O equipamento deverá ser pré-fabricado em Plástico Reforçado com Fibras de Vidro (PRFV) ou material de desempenho equivalente ou superior, impermeável, resistente à corrosão, impactos e intempéries, adequado para instalação enterrada. O sistema deverá operar por processo biológico anaeróbio, com câmaras internas e meio suporte para desenvolvimento da biomassa, promovendo o tratamento do efluente por fluxos internos, dispensando o uso de energia elétrica para o funcionamento e apresentando baixa necessidade de manutenção, sem geração de lodo excedente que exija limpeza periódica por caminhão limpa-fossa. O equipamento deverá atender à ABNT NBR 17076:2024, à Resolução CONAMA nº 430/2011 e demais normas técnicas aplicáveis, devendo proporcionar eficiência mínima de remoção de 60% de DBO, pH de lançamento de efluentes entre 5 e 9 e ausência de materiais flutuantes. O fornecimento deverá contemplar todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento da unidade, incluindo dispositivos internos, conexões, tampas de inspeção, meio filtrante ou suporte biológico, caixa de gradeamento compatível com a operação e manutenção em língua portuguesa, bem como a instalação completa que possa abranger a distância mínima de 20 metros e máxima de até 100 metros da residência contemplada, incluindo garantia contra defeitos de fabricação e instalação.

Assinado por 2 pessoas em 02/07/2025 às 14:05:10. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: <https://portal.santabarbara.mg.gov.br/portal-santabarbara> ou informe o código 9DB6-AE7F-3017-764A



Para utilização da contratação, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária realizará as solicitações de acordo com a necessidade do PROSAB, de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, contendo a identificação da propriedade a ser atendida e demais informações necessárias à execução dos serviços.

Os serviços deverão ser iniciados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, nos locais e datas definidos pela Administração, considerando a programação e a priorização das demandas. Os prazos para atendimento serão estabelecidos pela Administração no ato da solicitação, observada a necessidade de cada propriedade e a programação dos serviços.

A empresa deverá entrar previamente em contato com o produtor rural, utilizando as informações fornecidas pelo setor responsável, a fim de confirmar a disponibilidade de acesso à propriedade para evitar impedimentos decorrentes de portões, cadeados ou outras restrições de acesso à propriedade e garantir que o beneficiário esteja ciente da data prevista para realização da instalação.

O transporte, a descarga e a instalação dos equipamentos, bem como todos os materiais, ferramentas, máquinas e demais recursos necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Quando necessária a utilização de máquinas e equipamentos de grande porte, tais como retroescavadeira, escavadeira ou similares, estes deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, em quantidade e capacidade compatíveis com os serviços, **sem ônus adicional para a CONTRATANTE.**

As estações deverão ser instaladas, preferencialmente, de forma enterrada na propriedade do produtor contemplado, observando-se as especificações técnicas do equipamento e as condições do terreno. Quando as características topográficas, geotécnicas ou outras condições específicas da propriedade inviabilizarem ou desaconselharem a instalação enterrada, poderá ser adotada solução alternativa de implantação, desde que tecnicamente justificada pela CONTRATADA e previamente submetida à análise e aprovação da CONTRATANTE. A justificativa deverá ser registrada em relatório e encaminhada juntamente com o Boletim Diário dos Serviços.

As escavações deverão ser restritas às áreas necessárias à implantação da estação e da rede coletora, evitando movimentações desnecessárias de solo. Após a conclusão da instalação, a CONTRATADA deverá realizar a recomposição e regularização das áreas afetadas, utilizando, sempre que tecnicamente adequado, o próprio solo proveniente das escavações, bem como adotar as medidas necessárias para prevenção e controle de processos erosivos.

Em caso de existência de mais de uma edificação na propriedade rural, poderá ser realizada a conexão de mais de uma edificação à mesma estação de tratamento, desde que a solução permaneça compatível com a capacidade de tratamento do equipamento, as características do sistema e os limites técnicos estabelecidos nos documentos de contratação e pelo fabricante.

O atendimento de cada propriedade será comprovado por meio de Boletim Diário dos Serviços, devidamente preenchido pela CONTRATADA e assinado pelo produtor rural



beneficiário ou pelo requerente da demanda, conforme aprovação da fiscalização e do gestor do contrato. O boletim deverá ser preenchido no mesmo dia da execução dos serviços ou, excepcionalmente, até o dia subsequente, permanecendo disponível para apresentação à Administração sempre que solicitado.

A CONTRATADA deverá elaborar relatório fotográfico individualizado para cada instalação realizada, contendo registros da situação do local antes, durante e após a execução dos serviços. As fotografias deverão, preferencialmente, ser obtidas por meio de aplicativo que registre na própria imagem a data, o horário e a localização do registro, devendo o relatório conter, no mínimo, 6 (seis) fotografias distintas, distribuídas entre as etapas de execução. O relatório deverá ser apresentado em formato PDF ou impresso, colorido e assinado pelo responsável pela execução dos serviços.

As fotografias sem registro de data e horário não serão computadas para fins de comprovação, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pela CONTRATADA, cabendo à fiscalização analisar a justificativa apresentada e decidir quanto à sua aceitação.

Quando for identificado que não será possível realizar a instalação em determinada propriedade, a CONTRATADA deverá registrar no Boletim Diário dos Serviços o motivo da impossibilidade e apresentar registros fotográficos do local, sempre que possível, para posterior avaliação da fiscalização e do gestor do contrato.

Não serão aceitos equipamentos, componentes ou serviços em desconformidade com as especificações estabelecidas nos documentos de contratação, danificados, incompletos ou que apresentem características ou quantidade inferiores às exigidas. Os itens ou serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades que comprometam o perfeito funcionamento da estação deverão ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Administração, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

Durante a execução dos serviços, caso sejam constatadas irregularidades na instalação ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, a CONTRATADA deverá realizar as correções determinadas pela fiscalização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

O objeto deverá possuir **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo o equipamento, seus componentes e acessórios, bem como os serviços de instalação, contra defeitos de fabricação, falhas de materiais e problemas decorrentes da instalação, montagem ou execução dos serviços pela CONTRATADA. Durante o período de garantia, qualquer defeito ou falha de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser reparado ou solucionado sem ônus adicional para a CONTRATANTE, incluindo peças, componentes, materiais, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias.

A CONTRATADA deverá fornecer manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo as orientações necessárias ao adequado funcionamento do sistema, bem como prestar as informações necessárias aos beneficiários quanto à utilização e aos cuidados necessários para preservação do sistema de tratamento.

A CONTRATADA deverá respeitar todas as normas relativas à segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e exigência de utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços, bem como pela manutenção das condições de segurança de seus trabalhadores durante todo o período de execução.

Quaisquer problemas de natureza técnica decorrentes da instalação que comprometam o funcionamento, desempenho ou segurança do sistema deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização e solucionados pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela Administração, observados os termos da garantia e as demais condições contratuais.

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo transporte, deslocamento das equipes, alimentação dos colaboradores, combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares e demais custos necessários à instalação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATANTE poderá alterar o local previamente indicado para atendimento, desde que a alteração seja comunicada à CONTRATADA antes do deslocamento da equipe, observadas as condições e os limites estabelecidos no objeto da contratação.

O faturamento deverá ocorrer após o recebimento definitivo dos serviços correspondentes à respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, mediante a comprovação da instalação e do atendimento da propriedade, acompanhada dos documentos de medição e fiscalização exigidos pela Administração.

As NAFs serão encaminhadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da empresa manter seus dados de contato atualizados e acompanhar regularmente as comunicações encaminhadas pela Administração. Eventuais problemas técnicos relacionados ao endereço eletrônico deverão ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE, com indicação de endereço alternativo para comunicação.

O não atendimento das solicitações ou ordens de fornecimento encaminhadas pela Administração, sem motivo devidamente justificado e comprovado, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, observados o contraditório, a ampla defesa e a gradação das penalidades aplicáveis.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado foi definido considerando a necessidade de cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Rural de Saneamento Básico – PROSAB e o atendimento da demanda atualmente existente no Município.

Nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.098/2023, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária deverá ofertar no mínimo 25 (vinte e cinco) sistemas biológicos de tratamento de efluentes domésticos, biodigestores ou tanques sépticos às propriedades rurais contempladas pelo programa anualmente.

Além da meta anual, permanece pendente o atendimento às propriedades rurais homologadas no Edital de Credenciamento nº 011/2025, uma vez que, à época, não foi possível realizar a aquisição dos equipamentos necessários para sua implantação.

Dessa forma, o quantitativo decorre da soma da meta mínima prevista para o exercício de 2026 (25 unidades) com a demanda remanescente do Edital de Credenciamento nº 011/2025 (25 unidades), **totalizando 50 (cinquenta) sistemas biológicos de tratamento de efluentes domésticos** a serem fornecidos e instalados.

Ressalta-se, ainda, que está prevista a realização da edição de 2026 do PROSAB, cujo processo de seleção/inscrição dos beneficiários ainda será realizado, não sendo possível, neste momento, determinar com precisão o número de propriedades que serão contempladas e que poderão demandar a instalação dos sistemas.

Diante da existência de demanda remanescente já identificada e da necessidade de atendimento das futuras demandas decorrentes do programa, o quantitativo de 50 (cinquenta) unidades será considerado como quantitativo máximo estimado para fins de registro de preços, não implicando obrigação da Administração de contratar a totalidade das unidades registradas.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente apurada, o resultado da seleção dos beneficiários, as condições técnicas das propriedades e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade para o atendimento das demandas do PROSAB, especialmente diante da impossibilidade de se determinar, antecipadamente, o quantitativo efetivo de beneficiários da edição de 2026.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Isso implica considerar os preços constantes em bancos de dados públicos, assim como as quantidades a serem contratadas, levando em conta o potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

De acordo com o parágrafo 1º, do artigo 23:

“§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de



preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

No caso específico mencionado, a administração realizou uma pesquisa direta com fornecedores que prestam o tipo de serviço demandado, a fim de obter informações atualizadas sobre os preços praticados no mercado.

Diante disso, o valor total da contratação foi calculado pela média dos valores obtidos. Abaixo, segue a tabela que demonstra a estimativa do valor da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR UNT. (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIA)
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR MODULAR	50	R\$ 22.972,46	R\$ 1.148.623,00

Portanto, considerando as cotações apresentadas, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.148.623,00 (Um milhão e cento e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e três reais).**

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Entendemos pela legalidade e melhor conveniência para a Administração a contratação por preço global, nos termos do art. 40, §3º, 14.133/21:

Art. 40º O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso, a licitação global mostrou-se mais satisfatória, após análise técnica e econômica,



identificou-se que se trata de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por tratar-se de um serviço comum, além da logística de prestação dos serviços que poderia ser mais custosa e menos eficiente caso fosse prestada por mais de um fornecedor.

No caso dos serviços terceirizados, se evidencia a desvantagem do parcelamento para a execução de serviços com menor nível de especialização, isso porque as empresas que atuam no mercado prestam todos esses tipos de serviço, sendo especializadas não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que as empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior. Além disso, aumentaria a dificuldade de gerenciamento dos contratos por parte da administração, que teria de se relacionar com um maior número de empresas.

Ressalta-se que a presente licitação prevê 1 (um) item contendo 50 (cinquenta) unidades do mesmo, que serão entregues conforme serviços programados, em locais e datas a serem definidos pela Secretaria de acordo com a demanda, que terá datas previamente definidas, visando o fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto Residencial Unifamiliar Modular destinada ao tratamento de esgoto doméstico de forma gratuita ao cidadão contemplado. Além disso, o fracionamento do objeto pode dificultar a logística dos serviços, elevação dos custos, bem como interferir na entrega adequada e em tempo hábil estimado.

Isto posto, é possível verificar que em casos em que a licitação se trata da contratação de empresa cujo objeto é comum, não atua em um serviço especializado e possui mão de obra terceirizada, não há prejuízos para Administração Pública optar pelo menor preço, tendo em conta ainda vantagens, visto que facilitará o gerenciamento do contrato, trazendo melhores resultados, e não implicará em desvantagens quanto a competitividade.

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Isso posto, não há contratações interdependentes desta demanda.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Isso posto, não há contratações correlatas esta demanda.

IX – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A efetivação da referida contratação está em consonância com o planejamento estratégico desta secretaria, visando a preservação ambiental e fomento ao lazer sendo uma das ações da **Gestão 5.0** dentro dos pilares secundários, Meio Ambiente e Agricultura.

A contratação também faz parte do **Planejamento Estratégico Santa Bárbara 2030**, do **Plano Plurianual de Contratações (PAC)**, além de estar de acordo com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 17, *Parcerias e Meios de Implementação*.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como resultados pretendidos, além de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade e do desenvolvimento sustentável, bem como:

- Ampliar o acesso ao saneamento básico nas áreas rurais do Município, mediante a implantação de sistemas descentralizados de tratamento de esgoto doméstico nas propriedades contempladas pelo PROSAB;
- Promover o tratamento adequado dos efluentes domésticos gerados nas residências rurais que não são atendidas por rede pública de esgotamento sanitário;
- Reduzir o lançamento inadequado de esgoto doméstico no solo e nos recursos hídricos, contribuindo para a prevenção da contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas;
- Contribuir para a melhoria das condições sanitárias e ambientais das propriedades rurais, reduzindo a exposição da população a esgotos domésticos sem tratamento adequado;
- Promover a proteção dos recursos hídricos e do meio ambiente, mediante a redução da carga poluidora proveniente do lançamento de efluentes domésticos sem tratamento;
- Implantar soluções de tratamento compatíveis com a realidade das propriedades rurais, considerando a distância entre os imóveis, a ausência de rede pública de esgotamento sanitário e as características específicas de cada localidade;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população rural, proporcionando condições mais adequadas de higiene, salubridade e segurança ambiental nas propriedades atendidas;
- Promover a efetividade das ações previstas no Programa Rural de Saneamento Básico – PROSAB, ampliando a capacidade do Município de atender propriedades rurais desprovidas de soluções adequadas para tratamento de seus efluentes domésticos;
- Assegurar a implantação de sistemas em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 17076:2024 e a Resolução CONAMA nº 430/2011, observadas as demais disposições pertinentes;

- Promover uma solução ambientalmente sustentável para o tratamento descentralizado de esgoto, considerando sistemas com baixo consumo energético e reduzida necessidade de manutenção.

Além disso, a contratação possibilitará o fortalecimento das políticas públicas municipais de saneamento básico e proteção ambiental, especialmente aquelas direcionadas às áreas rurais, contribuindo para a melhoria das condições sanitárias, a preservação dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável do Município.

Esses resultados refletem o compromisso da Administração com a eficiência na aplicação dos recursos públicos, a universalização progressiva do acesso ao saneamento, a proteção ambiental e a promoção da saúde e do bem-estar da população rural.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária que o setor responsável realize um planejamento das propriedades rurais a serem atendidas pelo PROSAB, definindo a programação das instalações e emitindo as respectivas Notas de Autorização de Fornecimento – NAF.

Deverá, ainda, disponibilizar equipe para fiscalização e acompanhamento dos serviços, bem como realizar a conferência dos equipamentos e das instalações executadas pela CONTRATADA.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A implantação de sistemas biológicos de tratamento de efluente doméstico nas propriedades rurais, no âmbito do Programa Rural de Saneamento Básico – PROSAB, apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que tem por finalidade proporcionar o tratamento adequado dos esgotos domésticos gerados nas residências que não dispõem de atendimento por sistema público de esgotamento sanitário.

A implantação das unidades de tratamento contribui para reduzir o lançamento inadequado de esgoto doméstico diretamente no solo, em cursos d'água ou em outras áreas do imóvel, promovendo melhores condições de proteção dos recursos hídricos, do solo e do ambiente. Entretanto, a instalação e a operação dos sistemas também podem ocasionar impactos ambientais, os quais devem ser considerados e devidamente controlados.

Nesse sentido, foram identificados os principais impactos ambientais relacionados à implantação e utilização dos sistemas de tratamento de esgoto previstos no PROSAB, bem como as respectivas medidas de prevenção, mitigação e controle:

Movimentação e alteração do solo para implantação do sistema

Potencial impacto ambiental: A instalação da estação de tratamento, da rede coletora e dos demais componentes necessários ao funcionamento do sistema poderá exigir escavações e

movimentação de solo, provocando alterações localizadas no terreno, compactação do solo, exposição de áreas descobertas e, em determinadas condições, favorecimento de processos erosivos.

Medida de tratamento: As escavações deverão ser restritas às áreas necessárias para implantação da estação e da rede coletora, evitando movimentações desnecessárias. Após a instalação, deverá ser realizada a recomposição e regularização das áreas afetadas, com utilização preferencial do próprio solo escavado e adoção de medidas de controle de erosão quando necessárias.

Geração de resíduos durante a instalação

Potencial impacto ambiental: A implantação das estações de tratamento e da rede coletora poderá gerar resíduos provenientes das escavações, embalagens, cortes de tubulações, conexões e demais materiais empregados na instalação. A disposição inadequada desses resíduos poderá causar alteração ou contaminação do solo.

Medida de tratamento: Os resíduos gerados durante a implantação deverão ser segregados, acondicionados e destinados adequadamente, observando-se a legislação ambiental aplicável. O solo proveniente das escavações deverá, sempre que possível e tecnicamente adequado, ser utilizado na própria recomposição das áreas intervenientes.

Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos por efluentes não tratados

Potencial impacto ambiental: A ausência de manutenção, a utilização inadequada ou eventual falha de funcionamento do sistema poderá comprometer a eficiência do tratamento e resultar na disposição de efluentes em condições inadequadas, com potencial de contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos.

Medida de tratamento: Os sistemas deverão ser corretamente dimensionados, instalados e submetidos aos procedimentos de verificação e funcionamento necessários antes de sua entrega. A instalação deverá garantir a adequada vedação e interligação dos componentes, observando as normas técnicas e ambientais aplicáveis. Deverão ser fornecidas aos usuários orientações quanto ao funcionamento e à manutenção do sistema.

Emissões atmosféricas decorrentes da logística

Potencial impacto ambiental: O transporte das estações de tratamento, tubulações e demais materiais até as propriedades rurais, bem como a utilização de veículos e equipamentos durante a instalação, poderá gerar emissões atmosféricas decorrentes da queima de combustíveis fósseis.

Medida de tratamento: A logística de fornecimento e instalação deverá ser planejada de forma a reduzir deslocamentos desnecessários. Os veículos e equipamentos utilizados deverão estar em condições adequadas de manutenção e funcionamento, contribuindo para a redução do consumo de combustível e das emissões atmosféricas.



Consumo de recursos naturais e geração de resíduos na fabricação dos equipamentos

Potencial impacto ambiental: A fabricação das estações de tratamento, tubulações, conexões e demais componentes utilizados no sistema demanda matérias-primas, energia e outros recursos naturais, além de poder gerar resíduos durante os processos produtivos.

Medida de tratamento: Deverão ser priorizados equipamentos e componentes que apresentem resistência, durabilidade e vida útil compatíveis com a finalidade de uso, reduzindo a necessidade de substituições prematuras e, conseqüentemente, o consumo de novos recursos naturais. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas e normas aplicáveis.

Ressalta-se que além dos impactos negativos, a implantação dos sistemas de tratamento de esgoto doméstico previstos proporcionará benefícios ambientais diretamente relacionados à melhoria do saneamento básico nas propriedades rurais do Município, tendo como o principal benefício ambiental a redução do lançamento de esgoto doméstico sem tratamento no meio ambiente, uma vez que os efluentes gerados nas residências passarão a ser direcionados para sistemas próprios de tratamento antes de sua disposição final.

A medida contribuirá para a proteção da qualidade do solo e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, reduzindo o aporte de matéria orgânica e outros contaminantes provenientes dos esgotos domésticos diretamente nos cursos d'água ou no solo, especialmente nas propriedades onde o esgoto doméstico atualmente é lançado ou infiltrado sem tratamento adequado.

Outro impacto positivo está relacionado à melhoria das condições sanitárias das propriedades rurais, reduzindo a exposição dos moradores e do ambiente aos efluentes domésticos e proporcionando uma forma mais adequada de coleta, tratamento e destinação do esgoto produzido nas residências.

Também constitui benefício a utilização de sistemas biológicos de tratamento com baixa demanda energética, especialmente aqueles cujo processo anaeróbio não depende de energia elétrica para seu funcionamento principal, reduzindo os custos e impactos ambientais associados ao consumo contínuo de energia.

A implantação dos sistemas, portanto, contribui simultaneamente para a proteção ambiental, melhoria das condições sanitárias, preservação dos recursos hídricos e ampliação do acesso ao saneamento básico nas áreas rurais, estando diretamente alinhada aos objetivos do PROSAB.

Dessa forma, embora a implantação dos sistemas possa ocasionar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à movimentação do solo, geração de resíduos, transporte e execução das instalações, tais impactos são passíveis de prevenção, mitigação e controle mediante a adoção das medidas previstas. Em contrapartida, os benefícios decorrentes do tratamento adequado dos efluentes domésticos possuem caráter ambiental e sanitário relevante, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental das propriedades rurais e para a proteção dos recursos naturais do Município.





XIII– DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação dos sistemas biológicos de tratamento de efluentes domésticos, mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a existência de demanda remanescente e a impossibilidade de definição antecipada do quantitativo efetivamente necessário para atendimento dos beneficiários do PROSAB

XIV– MAPA DE RISCO

Segue em anexo, fazendo parte de item específico deste estudo.

Santa Bárbara, 06 de outubro de 2026

Juliano César Nascimento Xavier
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Ordenador de despesas

Luciana Angélica Couto Gomes
Diretora

Regiano Romano Teixeira
Engenheiro Ambiental





ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema biológico de tratamento de efluente doméstico (biodigestor), composto com estação de tratamento de esgoto residencial unifamiliar modular, incluindo rede coletora de esgotamento sanitário, para contemplar as propriedades rurais através do PROSAB – Programa Rural de Saneamento Básico do Município de Santa Bárbara/MG, conforme as características, condições e especificações estabelecidas no processo licitatório.

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

- **Baixo:** Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- **Médio:** Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.



- **Alto:** Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação dela decorrente/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

Matriz Probabilidade x Impacto

Probabilidade (P)			
15	75	150	225
10	50	100	150
5	25	50	75
	5	10	15

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária:
 - Gestão Administrativa
 - Equipe do Setor de Engenharia Ambiental
- ✓ Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação

- Probabilidade:** Baixo
- Impacto:** Médio
- Dano:** Atraso no início da execução do objeto, comprometendo o cronograma previsto para instalação das Estações de Tratamento de Esgoto Residencial Unifamiliar Modular e, consequentemente, postergando o atendimento às propriedades rurais beneficiárias.



d. **Classificação:** Interna.

e. **Ações de Prevenção:**

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)
Realizar planejamento antecipado a fim de realizar a contratação pretendida em tempo suficiente.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

f. **Ação de Contingência:**

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Acompanhamento junto à Secretaria de Administração quanto às fases do processo.	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.**

a. **Probabilidade:** Médio

b. **Impacto:** Médio

c. **Dano:** Aquisição de equipamentos ou contratação de serviços em desacordo com as necessidades da Administração, podendo ocasionar propostas inadequadas, dificuldades na execução contratual, atrasos, necessidade de correções ou até o insucesso da contratação.

d. **Classificação:** interna.

e. **Ações de Prevenção:**

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS
Realização de levantamento de mercado detalhado para definição e especificação adequada dos serviços a serem adquiridos/contratados.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/Equipe do Setor de Engenharia Ambiental
Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/Equipe do Setor de Engenharia Ambiental
Realizar reuniões com a equipe de planejamento para debater sobre o descritivo.	Gestor da SMMAA / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/Equipe do Setor de Engenharia Ambiental

f. **Ação de Contingência:**

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
----------------------	--------------





Prestar esclarecimentos quanto à descrição do objeto	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Realizar a devida adequação no início da execução, em comum acordo com a CONTRATADA.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
Cancelamento ou revogação da licitação e republicação do edital	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

► **Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.**

- a. **Probabilidade:** Baixo
- b. **Impacto:** Médio
- c. **Dano:** Aquisição com valores acima do praticado pelo mercado, coibindo a contratação mais vantajosa à Administração.
- d. **Classificação:** Interna.

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS
Realização de Estudo Técnico Preliminar Acurado.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/Equipe do Setor de Engenharia Ambiental
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/Equipe do Setor de Engenharia Ambiental

f. **Ação de Contingência:**

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Revalidar a pesquisa de mercado	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

► **Risco 4: Não aprovação do termo de referência**

- a. **Probabilidade:** Baixo
- b. **Impacto:** Médio
- c. **Dano:** Impossibilidade de prosseguimento da contratação, ocasionando atrasos no processo licitatório e, conseqüentemente, no início da execução e atendimento às propriedades beneficiárias.
- d. **Classificação:** Interna
- e. **Ações de Prevenção:**





AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

f. Ação de Contingência:

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Reunião de alinhamento para apresentação quanto reprovação do Termo de Referência	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA/ Equipe do Setor de Engenharia Ambiental

- **Risco 5: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).**

a. **Probabilidade:** Médio

b. **Impacto:** Alto

c. **Dano:** impossibilidade ou atraso na efetivação de contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, comprometendo o cronograma de atendimento das propriedades beneficiárias do PROSAB.

d. **Classificação:** Interna, orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS
Acompanhar a disponibilidade orçamentária e financeira para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Planejar as contratações de acordo com a demanda efetivamente identificada e o cronograma de execução do PROSAB.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira previamente à efetivação de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a legislação aplicável.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

f. Ação de Contingência:

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Reprogramar o cronograma de execução das contratações, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira existente.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária





Priorizar o atendimento das demandas conforme o planejamento do PROSAB e os recursos disponíveis.

Gestor da Secretaria de Meio
Ambiente e Agropecuária

► **Risco 6: Existência de outras demandas prioritárias de contratações**

- a. **Probabilidade:** Baixo
- b. **Impacto:** Baixo
- c. **Dano:** Atraso na efetivação da contratação e posterior aquisição dos biodigestores .
- d. **Classificação:** Interna.
- e. **Ações de Prevenção:**

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

f. **Ação de Contingência:**

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Repriorizar atividades	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 7: Recusa da vencedora em assinar o Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação dela decorrente**

- a. **Probabilidade:** Baixo
- b. **Impacto:** Médio
- c. **Dano:** Atraso na efetivação da contratação
- d. **Classificação:** Externa
- e. **Ações de Prevenção:**

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades, com preços e prazos factíveis e que atenda as necessidades da Administração.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

f. **Ação de Contingência:**

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Convocar a próxima empresa classificada para assumir Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação dela decorrente	Secretaria de Administração Pública(Setor de Compras e Licitações)





Abrir processo de sanção.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)
---------------------------	---

► **Risco 8: Proposta do pregão com valor superior ao estimado**

- a. **Probabilidade:** Baixo
- b. **Impacto:** Médio
- c. **Dano:** Licitação fracassada
- d. **Classificação:** Interna e Externa
- e. **Ações de Prevenção:**

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS
Acompanhar as apresentações de propostas e analisar a planilha da licitante	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

f. **Ação de Contingência:**

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Pregoeiro
Negociar o valor com as licitantes	Pregoeiro
Analisar a participação e disputa de lances do pregão e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável	Pregoeiro

► **Risco 09: Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado**

- a. **Probabilidade:** Médio
- b. **Impacto:** Médio
- c. **Dano:** Licitação fracassada
- d. **Classificação:** Interna e Externa
- e. **Ações de Prevenção:**

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS
Acompanhamento das apresentações de propostas.	Equipe de licitação / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA





Realizar análise crítica dos preços propostos, ampla pesquisa de mercado, risco de falha na execução da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação dela decorrente por oferecimento de preços inexequíveis	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)
---	--

f. Ação de Contingência:

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação dela decorrente.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

► **Risco 10: Apresentação de recurso**

- a. **Probabilidade:** baixo
- b. **Impacto:** Médio
- c. **Dano:** Atraso na contratação
- d. **Classificação:** Interna e Externa
- e. **Ações de Prevenção:**

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS
Realizar adequada instrução processual	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações) / Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA
Realizar boa condução do certame	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

f. Ação de Contingência:

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Reabrir o certame, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

► **Risco 11: Atraso na prestação de serviços devido subcontratação**

- a. **Probabilidade:** baixo
- b. **Impacto:** Médio
- c. **Dano:** Atraso na aquisição dos biodigestores e consequentemente a falta de entrega deste



d. **Classificação:** Externa

e. **Ações de Prevenção:**

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS
Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do instrumento da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação dela decorrente.	Fiscais e gestor da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação dela decorrente ou instrumento equivalente
Prever no Termo de Referência a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação dela decorrente.	Fiscais e gestor da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação dela decorrente ou instrumento equivalente

f. **Ação de Contingência:**

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Notificar imediatamente à empresa para cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação dela decorrente.	Fiscais e gestor da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação dela decorrente ou instrumento equivalente
Aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação dela decorrente.	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras elicitatórias)

► **Risco 12: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual.**

a. **Probabilidade:** Baixo

b. **Impacto:** Médio

c. **Dano:** Prestação do serviço em desconformidade com o objeto e prejuízo aos cofres públicos.

d. **Classificação:** Interna

e. **Ações de Prevenção:**

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS
Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Gestor da Secretariade Meio Ambiente e Agropecuária

f. **Ação de Contingência:**

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Gestor da Secretariade Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 13: Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual**

a. **Probabilidade:** Baixo

b. **Impacto:** Médio



c. **Dano:** Atraso e/ou baixa qualidade na prestação dos serviços;

d. **Classificação:** Interna

e. **Ações de Prevenção:**

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS
Indicar servidores qualificados	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Prover treinamento aos servidores que serão indicados	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

f. **Ação de Contingência:**

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Convocação de apoio por meio de profissionais técnicos competentes para prover orientação / treinamento aos servidores indicados.	Gestor da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária

► **Risco 14: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

a. **Probabilidade:** Médio

b. **Impacto:** Alto

c. **Dano:** Comprometimento da adequada execução do objeto, podendo ocasionar atrasos, falhas na instalação ou funcionamento das estações, prejuízos à Administração e aos beneficiários, além da necessidade de aplicação de sanções e eventual rescisão contratual.

d. **Classificação:** Externa

e. **Ações de Prevenção:**

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS
Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

f. **Ação de Contingência:**

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência conforme definição contratual, rescindir Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação dela decorrente e convocar a próxima empresa classificada	Secretaria de Administração Pública

► **Risco 15: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**



- a. **Probabilidade:** Baixo
- b. **Impacto:** Baixo
- c. **Dano:** Irregularidade da Contratada; atraso na prestação do serviço; rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação dela decorrente; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.
- d. **Classificação:** Interna e jurídica
- e. **Ações de Prevenção:**

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de licitação
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Fiscais e gestor da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação dela decorrente

f. **Ação de Contingência:**

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Secretaria de Administração Pública
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Secretaria de Administração Pública / Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação dela decorrente
Abertura de processo sancionatório	Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

► **Risco 16: Empresa vencedora do certame não conseguir prestar os serviços conforme valor proposto**

- a. **Probabilidade:** Médio
- b. **Impacto:** Alto
- c. **Dano:** Inexecução total ou parcial do objeto, ocasionando atrasos na instalação das estações, possível interrupção dos serviços, necessidade de convocação de outro fornecedor ou realização de nova contratação e consequente prejuízo ao atendimento dos beneficiários.
- d. **Classificação:** Externa
- e. **Ações de Prevenção:**

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEIS
-----------------	--------------



Apresentar valor compatível com o objeto, dentro dos valores mensurados no mercado atual de trabalho.	Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária
Realizar pesquisa de insumos e equipamentos com valor acessível e que atenda a Administração Pública para prestação de serviço com qualidade.	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA

f. Ação de Contingência:

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEIS
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Secretaria de Administração Pública
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Secretaria de Administração Pública / Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação dela decorrente
Abertura de processo sancionatório	Equipe da Gestão Administrativa da SMMAA / Secretaria de Administração Pública (Setor de Compras e Licitações)

Santa Bárbara, 06 de outubro de 2026

Juliano César Nascimento Xavier
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Luciana Angélica Couto Gomes
Diretora

Regiano Romano Teixeira
Engenheiro Ambiental
RELAÇÃO DE RISCOS

ID	RISCO	P	I	NÍVEL DE RISCO(PxI)	CLASSIFICAÇÃO
01	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	5	10	50	BAIXO
02	Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos	10	10	100	MÉDIO
03	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	5	10	50	BAIXO
04	Não aprovação do termo de referência	5	10	50	BAIXO
05	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de	10	15	150	ALTO

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/9DB6-AE7F-3017-764A>





	recursos orçamentários ou financeiros).				
06	Existência de outras demandas prioritárias de contratações	5	5	25	BAIXO
07	Recusa da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento de contratação dela decorrente	5	10	50	BAIXO
08	Proposta do pregão com valor superior ao estimado	5	10	50	BAIXO
09	Proposta do pregão com valor muito inferior ao do mercado	10	10	100	MÉDIO
10	Apresentação de recurso	5	10	50	BAIXO
11	Atraso na prestação de serviços devido subcontratação	5	10	50	BAIXO
12	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do instrumento contratual	5	10	50	BAIXO
13	Qualificação insuficiente dos fiscais do instrumento contratual	5	10	50	BAIXO
14	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	10	15	150	ALTO
15	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	5	5	25	BAIXO
16	Empresa vencedora do certame não conseguir prestar os serviços conforme valor proposto	10	15	150	ALTO

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/9DB6-AE7F-3017-764A> e informe o código 9DB6-AE7F-3017-764A





ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema biológico de tratamento de efluente doméstico (**BIODIGESTOR**), composto com estação de tratamento de esgoto residencial unifamiliar modular, incluindo rede coletora de esgotamento sanitário, para contemplar as propriedades rurais através do PROSAB – Programa Rural de Saneamento Básico do Município de Santa Bárbara/MG, conforme as características, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Encontra-se na descrição abaixo os itens a serem adquiridos, estipulando-se a qualidade, quantidade, características e a forma.

Item	Código	Unid. de medida	Quant.	Descrição
1	41195	Unidade	50	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR MODULAR Fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto Residencial Unifamiliar Modular destinada ao tratamento de esgoto doméstico (águas negras e águas cinzas), com capacidade para tratar no mínimo 1.850 (mil oitocentos e cinquenta) litros de esgoto por dia. O equipamento deverá ser pré-fabricado em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) ou material de desempenho equivalente ou superior, impermeável, resistente à corrosão, impactos e intempéries, adequado para instalação enterrada. O sistema deverá operar por processo biológico anaeróbico, com câmaras internas e meio suporte para desenvolvimento da biomassa, promovendo o tratamento do efluente por fluxos internos, dispensando o uso de energia elétrica para seu funcionamento e apresentando baixa necessidade de manutenção, sem geração de lodo excedente que exija limpeza periódica por caminhão limpa-fossa. O equipamento deverá atender à ABNT NBR 17076:2024, à Resolução CONAMA nº 430/2011 e demais normas técnicas aplicáveis, devendo

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/9DB6-AE7F-3017-764A> e informe o código 9DB6-AE7F-3017-764A





				proporcionar eficiência mínima de remoção de 60% de DBO, pH de lançamento de efluentes entre 5 e 9 e ausência de materiais flutuantes. O fornecimento deverá contemplar todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento da unidade, incluindo dispositivos internos, conexões, tampas de inspeção, meio filtrante ou suporte biológico, caixa de gradeamento compatível, operação e manutenção em língua portuguesa, bem como a instalação completa que possa abranger a distância mínima de 20 metros e máxima de até 100 metros da residência contemplada, incluindo garantia contra defeitos de fabricação e instalação.
--	--	--	--	--

2.2. O objeto deverá possuir **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo o equipamento, seus componentes e acessórios, bem como os serviços de instalação, contra defeitos de fabricação, falhas de materiais e problemas decorrentes da instalação, montagem ou execução dos serviços pela CONTRATADA.

2.3. O quantitativo de 50 (cinquenta) unidades corresponde ao limite máximo estimado para fins de registro de preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Justificativa da Necessidade

A inexistência ou inadequação de sistemas de tratamento de esgoto em imóveis rurais contribui para o lançamento de efluentes sanitários diretamente no solo e em corpos hídricos, ocasionando poluição ambiental, contaminação dos recursos hídricos, degradação da qualidade da água, riscos à saúde pública e comprometimento da disponibilidade hídrica para os diversos usos.

Com o objetivo de enfrentar essa problemática, foi instituída a Lei Municipal nº 2.098/2023 que instituiu o Programa Rural de Saneamento Básico – PROSAB, destinado ao cadastramento e à seleção de propriedades rurais para implantação de sistemas de tratamento de efluentes sanitários domésticos. O programa tem por objetivo ampliar o acesso ao saneamento básico rural, reduzindo os impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada de esgoto doméstico e promovendo melhores condições sanitárias à população.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de sistemas biológicos de tratamento de efluentes domésticos, incluindo a rede coletora de esgotamento sanitário, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.659/2023, possibilitando a execução das ações previstas no PROSAB e o atendimento às propriedades rurais contempladas pelo programa.



Os sistemas a serem adquiridos deverão promover o tratamento adequado dos efluentes sanitários, reduzindo sua carga poluidora e possibilitando que o efluente tratado atenda aos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 430/2011, permitindo sua destinação ambientalmente adequada, seja por lançamento quando permitido, seja por sistema de infiltração no solo, conforme as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para a execução da política pública municipal de saneamento rural, contribuindo para a proteção dos recursos hídricos, a prevenção da poluição ambiental, a melhoria das condições de saúde pública e da qualidade de vida da população rural, bem como para o cumprimento das metas estabelecidas pela legislação municipal.

3.2. Da Justificativa do Quantitativo:

O quantitativo estimado foi definido considerando a necessidade de cumprimento das metas estabelecidas pelo Programa Rural de Saneamento Básico – PROSAB e o atendimento da demanda atualmente existente no Município.

Nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.098/2023, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária deverá ofertar no **mínimo 25 (vinte e cinco)** sistemas biológicos de tratamento de efluentes domésticos, biodigestores ou tanques sépticos às propriedades rurais contempladas pelo programa anualmente.

Além da meta anual, permanece pendente o atendimento às propriedades rurais homologadas no Edital de Credenciamento nº 011/2025, uma vez que, à época, não foi possível realizar a aquisição dos equipamentos necessários para sua implantação.

Dessa forma, o quantitativo decorre da soma da meta mínima prevista para o exercício de 2026 (25 unidades) com a demanda remanescente do Edital de Credenciamento nº 011/2025 (25 unidades) referente ao exercício de 2026, totalizando **50 (cinquenta)** sistemas biológicos de tratamento de efluentes domésticos a serem fornecidos e instalados.

Assim, a contratação permitirá o cumprimento das metas do PROSAB, a continuidade da política pública municipal de saneamento rural e o atendimento das propriedades já selecionadas, eliminando a demanda reprimida existente.

3.3. Da Modalidade de Licitação Sugerida:

No que se refere à escolha da modalidade de licitação para a contratação pretendida, considera-se a obrigatoriedade da realização de Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, conforme preconiza o artigo 6º da Lei 14.133/2021:

“Art. 6º XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”;

Ainda de acordo com o capítulo XIII, da legislação Federal nº 14.133 /2021, considera-se serviços comuns, vejamos:



“Art. 6º XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Isto posto, os produtos são considerados de natureza comum, uma vez que suas características podem ser facilmente estipuladas em edital, não havendo complexidade que os caracterize como serviços especializados ou técnicos. Portanto, entende-se que modalidade de licitação **PREGÃO** é mais aplicável nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.4. Do Sistema de Registro de Preços:

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de determinação antecipada do quantitativo efetivo de sistemas que serão necessários para atendimento das propriedades rurais contempladas pelo PROSAB.

Embora exista demanda remanescente de 25 (vinte e cinco) unidades decorrentes do Edital de Credenciamento nº 011/2025 e previsão de atendimento da meta mínima de 25 (vinte e cinco) unidades para o exercício de 2026, a Administração ainda realizará a edição de 2026 do programa, não sendo possível, neste momento, conhecer o número definitivo de beneficiários que serão selecionados e que poderão demandar a instalação dos sistemas.

Dessa forma, o quantitativo de 50 (cinquenta) unidades representa o limite máximo estimado para fins de registro de preços, considerando as demandas atualmente identificadas e o planejamento do programa, sem representar obrigação de contratação integral.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações sejam realizadas de maneira parcelada e conforme a necessidade efetivamente apurada, permitindo à Administração adequar a execução do objeto ao resultado da seleção dos beneficiários, às condições técnicas das propriedades, ao cronograma do PROSAB e à disponibilidade orçamentária e financeira.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1. Os serviços deverão ser iniciados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em locais e datas a serem definidos em acordo com a demanda.

4.1.1. Os serviços programados serão encaminhados pela contratante com antecedência de 4 (quatro) dias para realização dos serviços, com a listagem das propriedades.

4.1.2. Os prazos para atendimento da demanda pela contratada, serão especificados pela Administração no ato da solicitação, considerando a priorização do serviço.

4.2. O transporte, descarga e instalação do objeto, incluindo todo o material necessário para que ocorra a devida instalação que deverá abranger uma distância mínima de 20 metros e máxima de até 100 metros da residência contemplada, serão de responsabilidade pela contratada.

4.2.1. Em caso de mais de 1 (uma) edificação no imóvel rural, poderá ser conectada na mesma estação de esgoto residencial e modular, desde que sejam respeitados os limites da operação.





4.3. As Estações de Tratamento de Esgoto Residencial Unifamiliar Modular deverão ser instaladas, preferencialmente, de forma enterrada, observando-se as especificações técnicas do fabricante e as condições do terreno, salvo em situações quando as características topográficas, geotécnicas ou outras condições específicas da propriedade inviabilizarem ou desaconselharem a instalação enterrada, poderá ser adotada solução alternativa de implantação, desde que tecnicamente justificada pela CONTRATADA e previamente submetida à análise e aprovação da CONTRATANTE, e encaminhada juntamente com o Boletim Diário dos Serviços.

4.3.1. As escavações deverão ser restritas às áreas necessárias para implantação da estação e da rede coletora, evitando movimentações desnecessárias. Após a instalação, deverá ser realizada a recomposição e regularização das áreas afetadas, com utilização preferencial do próprio solo escavado e adoção de medidas de controle de erosão quando necessárias.

4.3.2. Se necessária à execução dos serviços, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e disponibilização de máquinas, equipamentos e ferramentas de grande porte, tais como retroescavadeira, escavadeira ou similares, necessários à adequada execução da instalação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.4. O objeto deverá possuir **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo o equipamento, seus componentes e acessórios, bem como os serviços de instalação, contra defeitos de fabricação, falhas de materiais e problemas decorrentes da instalação, montagem ou execução dos serviços pela CONTRATADA.

4.4.1. Durante o período de garantia, constatado qualquer defeito ou falha de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os reparos, substituições ou correções necessárias, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais, mão de obra, transporte e demais despesas relacionadas à solução do problema.

4.4.2. A garantia não poderá ser condicionada à contratação de serviços de manutenção exclusivamente com a CONTRATADA, ressalvadas as condições técnicas expressamente previstas pelo fabricante e desde que não restrinjam indevidamente a Administração.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo as orientações necessárias ao adequado funcionamento do sistema, bem como prestar as informações necessárias aos beneficiários quanto à utilização e aos cuidados necessários para preservação do sistema de tratamento.

4.6. A contratante encaminhará a Nota de Autorização de Fornecimento - NAF com a programação, indicando a propriedade para atendimento, o qual a empresa deverá contatar o produtor rural antes do deslocamento, conforme informações fornecidas pelo setor responsável, a fim de evitar entraves de acesso (portões trancados, cadeados) e garantir que o produtor esteja ciente da ida da empresa para realizar a instalação do objeto.

4.7. O atendimento será comprovado por meio de um boletim diário devidamente assinado pelo produtor beneficiado pela prestação de serviço ou pelo requerente da demanda, conforme aprovado pela fiscalização e gestor do contrato.





4.8. Nos casos em que for identificado que não será possível a realização do serviço, compete à contratada declarar no boletim diário o motivo e anexar fotos do local para comprovação, a ser avaliado pela fiscalização e gestor do contrato.

4.9. O não atendimento à solicitação, por parte do contratado, sem motivo justificado e comprovado, poderá ensejar a aplicação de sanções nos termos da legislação aplicável, podendo, após o devido processo e considerando-se a gradação dos descumprimentos, resultar em rescisão do contrato, sem prejuízo das aplicações de outras penalidades.

4.10. Não serão aceitos produtos em desconformidade as especificações, danificados ou em tamanho e/ou quantidade inferiores ao descrito no item 2.1.

4.10.1. A contratada deverá substituir e remover, às suas expensas, os itens em desacordo ou em que se verificarem vícios ou defeitos que impeçam o pleno funcionamento do estação de tratamento de esgoto residencial e modular, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a notificação do Município.

4.10.2. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a secretaria solicitará o reparo em prazo fixado pela Administração. O atraso na correção acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

4.11. Nos casos em que houver necessidade de alteração do Local de entrega, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária comunicará ao fornecedor.

4.12. A CONTRATADA respeitará todas as normas relativas à segurança do trabalho, como o fornecimento e exigência do uso de equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), devendo apresentar documentação que comprove o vínculo empregatício de seus trabalhadores, acompanhada das comprovações de atendimento às normas de segurança aplicáveis.

4.13. Quaisquer problemas mecânicos, elétricos ou de natureza que interfiram no rendimento e segurança das operações, deverão ser sanados em um prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), sob pena de rescisão contratual e aplicação de multas e penalidades (conforme a legislação vigente);

4.14. As despesas com alimentação dos colaboradores envolvidos na instalação, bem como transporte até o local de operação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados, serão de responsabilidade da contratada;

4.15. A contratada deverá realizar o preenchimento de boletim diário de apropriação e relatório fotográfico para efeito de comprovação das prestações de serviços, a fim de dar subsídios à verificação dos serviços.

4.16. O relatório fotográfico deverá ser realizado com fotografias que demonstrem a situação do local antes, durante os serviços e após a instalação, com o uso de aplicativos que registrem na própria imagem a data, local e horário de registro. É obrigatório que o relatório conte com pelo menos seis fotos distintas dos serviços executados, distribuídas conforme citado anteriormente. O documento deve ser impresso em cores ou enviado digitalmente colorido em formato PDF, assinado pelo responsável pela execução do serviço.



4.16.1. As fotografias que não dispuserem de data e hora não serão computadas, salvo em ocasiões excepcionais, em que a Contratada justificará por escrito a ausência desses dados, comprometendo-se com sua fidedignidade. Nesse caso, competirá à Fiscalização analisar a justificativa e decidir a respeito.

4.17. Os boletins diários devem ser preenchidos no mesmo dia de execução dos serviços ou até o dia subsequente, que deve assiná-lo, podendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária solicitar a cópia do documento a qualquer momento, sem aviso prévio, constituindo descumprimento contratual a inexistência do documento dentro do prazo mencionado, sujeitando o contratado às sanções previstas em lei.

4.18. O faturamento deverá ocorrer após recebimento definitivo da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) fornecida pelo setor de Compras e Licitações.

4.19. As NAF's serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pelo CONTRATADO, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.

4.19.1. É de responsabilidade do CONTRATADO manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração.

4.19.2. O CONTRATADO também é obrigado a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação

4.20. O não atendimento das ordens de serviço encaminhadas pela administração por parte da contratada, sem motivo justificado e comprovado, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas em lei.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prestador de serviços deverá registrar o boletim diário, devidamente assinado pelo produtor ou requerente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, contendo as seguintes informações mínimas:

- Nome completo do produtor rural ou responsável pelo recebimento;
- Endereço da prestação do serviço;
- Data, local e horário da prestação de serviço;
- Relatório fotográfico de toda a execução.

5.2. Os boletins diários deverão ser fornecidos à contratada nas datas de entrega do relatório mensal de medições, ou a qualquer tempo quando solicitado pela Contratante;

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta. A contratada, portanto, deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições definidas para a prestação dos serviços.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços ora rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.6. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

5.7. O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), Termo de Referência e na proposta.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Juliano César Nascimento Xavier

Secretário Municipal

E-mail: gabinetemasb@gmail.com

Telefone: (31) 3832-2458

6.1.2. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Regiano Romano Teixeira

Cargo: Engenheiro Ambiental

E-mail: engambiental.santabarbara@gmail.com

Telefone: (31) 99779 - 5522

6.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, acima identificado, exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, tais como: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e a celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e a procedência da prestação do objeto respectivo; encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar os documentos fiscais; manter o relacionamento necessário com a promitente fornecedora; e solucionar as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

6.4. O Fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 6º da Lei Nº 14.133/21.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Conforme item 09 do edital.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA:

8.1.1. Executar o fornecimento, transporte, descarga e instalação das Estações de Tratamento de Esgoto Residencial Unifamiliar Modular, em estrita observância às especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.1.2. Iniciar e executar os serviços conforme as solicitações e programações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, observando os locais, propriedades, datas, prazos e prioridades definidos pela Administração.

8.1.3. Atender às solicitações encaminhadas pela CONTRATANTE nos prazos estabelecidos no ato da solicitação, considerando a priorização indicada pela Administração, comunicando e justificando formalmente eventual impossibilidade de atendimento.

8.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarga e instalação do objeto, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, contemplando distância mínima de 20 (vinte) metros e máxima de até 100 (cem) metros da residência beneficiada.

8.1.5. Realizar a instalação das Estações de Tratamento de Esgoto Residencial Unifamiliar Modular preferencialmente de forma enterrada, observando as especificações técnicas do fabricante e as condições do terreno.

8.1.6. Apresentar justificativa técnica à CONTRATANTE quando as características topográficas, geotécnicas ou outras condições específicas da propriedade inviabilizarem ou desaconselharem a instalação enterrada, submetendo previamente a solução alternativa à análise e aprovação da fiscalização, bem como registrando-a no respectivo Boletim Diário os Serviços.

8.1.7. Restringir as escavações às áreas estritamente necessárias à implantação da estação e da rede coletora, evitando movimentações desnecessárias, e, após a instalação, realizar a recomposição e regularização das áreas afetadas, utilizando preferencialmente o próprio solo escavado e adotando medidas de controle de erosão quando necessárias.

8.1.8. Fornecer e disponibilizar, às suas expensas e sempre que necessário à execução dos serviços, máquinas, equipamentos e ferramentas de grande porte, tais como retroescavadeiras, escavadeiras ou similares, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.



8.1.9. Garantir que, quando houver mais de uma edificação no mesmo imóvel rural conectada à mesma estação, sejam rigorosamente respeitados os limites técnicos e operacionais do equipamento instalado.

8.1.10. Conceder garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo o equipamento, seus componentes e acessórios, bem como os serviços de instalação, contra defeitos de fabricação, falhas de materiais e problemas decorrentes da instalação, montagem ou execução dos serviços.

8.1.11. Durante o período de garantia, realizar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os reparos, substituições ou correções necessários em razão de defeitos ou falhas de sua responsabilidade, incluindo peças, componentes, materiais, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à solução do problema.

8.1.12. Não condicionar a garantia à contratação de serviços de manutenção exclusivamente com a CONTRATADA, ressalvadas as condições técnicas expressamente previstas pelo fabricante, desde que estas não restrinjam indevidamente a Administração.

8.1.13. Fornecer manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo todas as orientações necessárias ao adequado funcionamento e conservação do sistema.

8.1.14. Prestar aos beneficiários as informações e orientações necessárias quanto à correta utilização, operação e aos cuidados necessários para preservação do sistema de tratamento instalado.

8.1.15. Após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e antes do deslocamento para execução dos serviços, entrar em contato com o produtor rural ou responsável pela propriedade, utilizando as informações fornecidas pelo setor competente, a fim de confirmar o acesso ao imóvel e a ciência acerca da realização dos serviços.

8.1.16. Manter atualizado o endereço de correio eletrônico indicado à Administração, acessar regularmente as comunicações e NAFs encaminhadas pela CONTRATANTE e comunicar imediatamente qualquer problema técnico relacionado ao correio eletrônico, indicando outro endereço para comunicação quando necessário.

8.1.17. Preencher Boletim Diário de Apropriação referente aos serviços executados, providenciando a assinatura do produtor beneficiado ou do requerente da demanda, conforme critérios estabelecidos pela fiscalização e pelo gestor do contrato.

8.1.18. Registrar no Boletim Diário, nos casos em que não seja possível realizar o serviço, o motivo da impossibilidade, anexando fotografias do local e demais elementos necessários à comprovação da ocorrência para análise da fiscalização e do gestor do contrato.

8.1.19. Preencher os Boletins Diários no mesmo dia da execução dos serviços ou, no máximo, até o dia subsequente, mantendo-os disponíveis para apresentação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária sempre que solicitado.

8.1.20. Elaborar relatório fotográfico para comprovação da execução dos serviços, contendo fotografias que demonstrem a situação do local antes, durante e após a instalação.



- 8.1.21.** Apresentar no relatório fotográfico, no mínimo, 6 (seis) fotografias distintas dos serviços executados, devidamente distribuídas entre as etapas anterior, durante e posterior à execução, utilizando aplicativo que registre na própria imagem a data, o local e o horário da captura.
- 8.1.22.** Apresentar o relatório fotográfico impresso em cores ou em formato digital PDF colorido, devidamente assinado pelo responsável pela execução do serviço.
- 8.1.23.** Justificar formalmente eventual ausência de data e horário nas fotografias, responsabilizando-se pela fidedignidade das informações apresentadas, ficando sua aceitação condicionada à análise da fiscalização.
- 8.1.24.** Substituir, remover, reparar ou corrigir, às suas expensas, produtos, equipamentos ou componentes que estejam em desconformidade com as especificações, danificados, com vícios ou defeitos, ou que impeçam o pleno funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto Residencial Unifamiliar Modular, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Município.
- 8.1.25.** Corrigir irregularidades verificadas na execução dos serviços, inclusive serviços em desacordo com as especificações ou padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, dentro do prazo fixado pela Administração.
- 8.1.26.** Sanar problemas mecânicos, elétricos ou de qualquer outra natureza que interfiram no rendimento, funcionamento ou segurança das operações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- 8.1.27.** Respeitar integralmente as normas relativas à segurança e à saúde no trabalho, fornecendo e exigindo de seus empregados e colaboradores a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços.
- 8.1.28.** Apresentar, quando exigido pela CONTRATANTE, documentação comprobatória do vínculo de seus trabalhadores, acompanhada das comprovações de atendimento às normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços.
- 8.1.29.** Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo alimentação dos colaboradores, transporte e deslocamento até os locais de operação, combustíveis, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, bem como manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados.
- 8.1.30.** Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.1.31.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, equipamentos e serviços fornecidos, nos termos da legislação aplicável.
- 8.1.32.** Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e, quando cabível, penal por danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, aos beneficiários ou a terceiros em decorrência da execução do objeto por seus empregados, representantes ou prepostos.
- 8.1.33.** Atender prontamente às determinações e exigências da Administração relacionadas à execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e pelo gestor do contrato.



8.1.34. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.35. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, impedimento ou situação que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços, apresentando a respectiva justificativa e comprovação quando cabível.

8.1.36. Observar eventuais alterações dos locais de instalação comunicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, executando os serviços no novo local indicado pela Administração.

8.1.37. Emitir a documentação fiscal correspondente somente após o recebimento definitivo da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, observando os procedimentos estabelecidos pela Administração para faturamento e pagamento.

8.1.38. Cumprir integralmente as ordens de serviço, Notas de Autorização de Fornecimento – NAFs e demais solicitações formalmente encaminhadas pela Administração, ficando sujeita às sanções previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento injustificado.

8.1.39. Não subcontratar o objeto contratado, salvo se houver previsão expressa no Edital e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8.2. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE COMPRADORA:

8.2.1. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao recebimento da Nota Fiscal.

8.2.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e elementos necessários à adequada execução do objeto.

8.2.3. Comunicar o promitente fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

8.2.4. Encaminhar à CONTRATADA a programação dos serviços, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, contendo a relação das propriedades a serem atendidas, ressalvadas situações devidamente justificadas.

8.2.5. Definir, no ato da solicitação, os prazos para atendimento das demandas, considerando a natureza, a necessidade e a priorização dos serviços.

8.2.6. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, contendo a programação e a indicação da propriedade a ser atendida, bem como as informações disponíveis para contato com o produtor rural ou responsável pelo imóvel.

8.2.7. Encaminhar as Notas de Autorização de Fornecimento – NAFs ao endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, observando-se os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2.8. Comunicar à CONTRATADA eventual necessidade de alteração do local de instalação ou atendimento inicialmente indicado.

8.2.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, por intermédio dos servidores formalmente designados como fiscal e gestor do contrato, verificando o cumprimento das



condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

8.2.10. Analisar e deliberar sobre as soluções alternativas de implantação propostas pela CONTRATADA quando as condições topográficas, geotécnicas ou outras características específicas da propriedade inviabilizarem ou desaconselharem a instalação enterrada da Estação de Tratamento de Esgoto Residencial Unifamiliar Modular.

8.2.11. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos, equipamentos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta ou no instrumento contratual.

8.2.12. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação do cumprimento das condições e especificações estabelecidas para o fornecimento e a instalação.

8.2.13. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.14. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do promitente fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado.

8.2.15. Aplicar à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em razão do descumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente, do Edital e do instrumento contratual.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação, direta ou indireta, estabelecida no edital e em seus anexos, poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Essas penalidades estão delineadas nos artigos 156 e 162 da referida lei. Em particular, destaca-se que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato".

É importante ressaltar que essas disposições são regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5789/2024. Portanto, qualquer descumprimento das cláusulas estipuladas no edital e seus anexos pode resultar na aplicação de multa de mora, conforme as normativas e procedimentos estabelecidos na legislação pertinente e no decreto municipal mencionado.

Assim, a menção a essas penalidades visa assegurar o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais e manter a integridade e a eficácia do processo licitatório, garantindo a responsabilidade e o comprometimento das partes envolvidas na execução do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Consideramos, pela legalidade e melhor conveniência para a Administração, a contratação por **menor preço por item**, nos termos do artigo 40, da lei 14.133/21:

"Art. 40 O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

(...) b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;"

No caso, a licitação por item mostrou-se mais satisfatória por permitir expandir a concorrência, uma vez que há possibilidade de existirem mais fornecedores interessados em participar da licitação, e que todos os interessados poderão participar mesmo que não detenham todos os itens licitados, permitindo assim que cada interessado participe dos lances relacionados ao item específico que comercializa.

Nesse sentido, não há prejuízo para o fracionamento dos itens, “grama” que possa impactar negativamente na contratação, sendo que essa divisão, proporcionará a ampla participação de várias empresas e licitantes, possibilitando o alcance das propostas mais vantajosas, objetivo primordial das licitações públicas.

Sendo assim, propõem-se o julgamento por **menor preço por item**, não existindo razões para julgamento global.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do respectivo fornecimento e instalação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo fiscal responsável, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços e na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF;

11.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

11.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante;

11.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada;

11.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- b) Registro fotográfico, se for o caso.

11.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;

11.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

11.8. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

11.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei federal 14.133/21.



12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2025 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

FICHA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	FONTE
1171 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	99 - Outros Materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita	1708

14. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

14.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

Item	Cód.	Descrição	Und	Qtd.	Valor Unit.	Subtotal
1	41195	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR MODULAR Fornecimento e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto Residencial Unifamiliar Modular destinada ao tratamento de esgoto doméstico (águas negras e águas cinzas), com capacidade para tratar no mínimo 1.850 (mil oitocentos e cinquenta) litros de esgoto por dia. O equipamento deverá ser pré-fabricado em Plástico Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV) ou material de desempenho equivalente ou superior, impermeável, resistente à corrosão, impactos e intempéries, adequado para instalação enterrada. O sistema deverá operar por processo biológico anaeróbio, com câmaras internas e meio suporte para desenvolvimento da biomassa, promovendo o tratamento do efluente por fluxos internos, dispensando o uso de energia elétrica para seu funcionamento e apresentando baixa necessidade de manutenção, sem geração de lodo excedente que exija limpeza periódica por caminhão limpa-fossa. O equipamento deverá atender à ABNT NBR 17076:2024, à Resolução CONAMA nº 430/2011 e demais normas técnicas	Unidade	50	R\$ 22.972,46	R\$ 1.148.623,00

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/9DB6-AE7F-3017-764A> e informe o código 9DB6-AE7F-3017-764A





		aplicáveis, devendo proporcionar eficiência mínima de remoção de 60% de DBO, pH de lançamento de efluentes entre 5 e 9 e ausência de materiais flutuantes. O fornecimento deverá contemplar todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento da unidade, incluindo dispositivos internos, conexões, tampas de inspeção, meio filtrante ou suporte biológico, caixa de gradeamento compatível, operação e manutenção em língua portuguesa, bem como a instalação completa que possa abranger a distância mínima de 20 metros e máxima de até 100 metros da residência contemplada, incluindo garantia contra defeitos de fabricação e instalação.				
--	--	--	--	--	--	--

Valor total Estimado: R\$ 1.148.623,00 (um milhão cento e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais).





ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Assunto: SRP para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema biológico de tratamento de efluente doméstico (**BIODIGESTOR**), composto com estação de tratamento de esgoto residencial unifamiliar modular, incluindo rede coletora de esgotamento sanitário, para contemplar as propriedades rurais através do PROSAB – Programa Rural de Saneamento Básico do Município de Santa Bárbara/MG.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. 19.391.945/0001-00, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, Sr.^a Juliano Cesar Nascimento Xavier**, brasileiro, residente e domiciliado -----, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão nº ____/2025, Processo nº ____/2025, homologada em .../.../2025, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema biológico de tratamento de efluente doméstico (BIODIGESTOR), composto com estação de tratamento de esgoto residencial unifamiliar modular, incluindo rede coletora de esgotamento sanitário, para contemplar as propriedades rurais através do PROSAB – Programa Rural de Saneamento Básico do Município de Santa Bárbara/MG, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (_____), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/9DB6-AE7F-3017-764A>





Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

(Inserir o mapa de apuração)

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia ____/____/____ e vigorará até ____/____/2026.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da ata de registro de preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da ata de registro de preços deverão observar o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A ata de registro de preços durante sua vigência não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO e JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santabarbara.mg.gov.br/verificacao/9DB6-AE7F-3017-764A>





- 5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato e entrega final dos serviços, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante;
- 5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;
- 5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante;
- 5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada;
- 5.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
- a) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
 - b) Registro fotográfico, se for o caso.
- 5.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis;
- 5.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;
- 5.8. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- 5.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da lei federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE FORNECEDORA:

6.1.1. Executar o fornecimento, transporte, descarga e instalação das Estações de Tratamento de Esgoto Residencial Unifamiliar Modular, em estrita observância às especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.1.2. Iniciar e executar os serviços conforme as solicitações e programações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, observando os locais, propriedades, datas, prazos e prioridades definidos pela Administração.

6.1.3. Atender às solicitações encaminhadas pela CONTRATANTE nos prazos estabelecidos no ato da solicitação, considerando a priorização indicada pela Administração, comunicando e justificando formalmente eventual impossibilidade de atendimento.





6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarga e instalação do objeto, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, contemplando distância mínima de 20 (vinte) metros e máxima de até 100 (cem) metros da residência beneficiada.

6.1.5. Realizar a instalação das Estações de Tratamento de Esgoto Residencial Unifamiliar Modular preferencialmente de forma enterrada, observando as especificações técnicas do fabricante e as condições do terreno.

6.1.6. Apresentar justificativa técnica à CONTRATANTE quando as características topográficas, geotécnicas ou outras condições específicas da propriedade inviabilizarem ou desaconselharem a instalação enterrada, submetendo previamente a solução alternativa à análise e aprovação da fiscalização, bem como registrando-a no respectivo Boletim Diário dos Serviços.

6.1.7. Restringir as escavações às áreas estritamente necessárias à implantação da estação e da rede coletora, evitando movimentações desnecessárias, e, após a instalação, realizar a recomposição e regularização das áreas afetadas, utilizando preferencialmente o próprio solo escavado e adotando medidas de controle de erosão quando necessárias.

6.1.8. Fornecer e disponibilizar, às suas expensas e sempre que necessário à execução dos serviços, máquinas, equipamentos e ferramentas de grande porte, tais como retroescavadeiras, escavadeiras ou similares, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.1.9. Garantir que, quando houver mais de uma edificação no mesmo imóvel rural conectada à mesma estação, sejam rigorosamente respeitados os limites técnicos e operacionais do equipamento instalado.

6.1.10. Conceder garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo o equipamento, seus componentes e acessórios, bem como os serviços de instalação, contra defeitos de fabricação, falhas de materiais e problemas decorrentes da instalação, montagem ou execução dos serviços.

6.1.11. Durante o período de garantia, realizar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os reparos, substituições ou correções necessários em razão de defeitos ou falhas de sua responsabilidade, incluindo peças, componentes, materiais, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias à solução do problema.

6.1.12. Não condicionar a garantia à contratação de serviços de manutenção exclusivamente com a CONTRATADA, ressalvadas as condições técnicas expressamente previstas pelo fabricante, desde que estas não restrinjam indevidamente a Administração.

6.1.13. Fornecer manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo todas as orientações necessárias ao adequado funcionamento e conservação do sistema.

6.1.14. Prestar aos beneficiários as informações e orientações necessárias quanto à correta utilização, operação e aos cuidados necessários para preservação do sistema de tratamento instalado.

6.1.15. Após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e antes do deslocamento para execução dos serviços, entrar em contato com o produtor rural ou



responsável pela propriedade, utilizando as informações fornecidas pelo setor competente, a fim de confirmar o acesso ao imóvel e a ciência acerca da realização dos serviços.

6.1.16. Manter atualizado o endereço de correio eletrônico indicado à Administração, acessar regularmente as comunicações e NAFs encaminhadas pela CONTRATANTE e comunicar imediatamente qualquer problema técnico relacionado ao correio eletrônico, indicando outro endereço para comunicação quando necessário.

6.1.17. Preencher Boletim Diário de Apropriação referente aos serviços executados, providenciando a assinatura do produtor beneficiado ou do requerente da demanda, conforme critérios estabelecidos pela fiscalização e pelo gestor do contrato.

6.1.18. Registrar no Boletim Diário, nos casos em que não seja possível realizar o serviço, o motivo da impossibilidade, anexando fotografias do local e demais elementos necessários à comprovação da ocorrência para análise da fiscalização e do gestor do contrato.

6.1.19. Preencher os Boletins Diários no mesmo dia da execução dos serviços ou, no máximo, até o dia subsequente, mantendo-os disponíveis para apresentação à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária sempre que solicitado.

6.1.20. Elaborar relatório fotográfico para comprovação da execução dos serviços, contendo fotografias que demonstrem a situação do local antes, durante e após a instalação.

6.1.21. Apresentar no relatório fotográfico, no mínimo, 6 (seis) fotografias distintas dos serviços executados, devidamente distribuídas entre as etapas anterior, durante e posterior à execução, utilizando aplicativo que registre na própria imagem a data, o local e o horário da captura.

6.1.22. Apresentar o relatório fotográfico impresso em cores ou em formato digital PDF colorido, devidamente assinado pelo responsável pela execução do serviço.

6.1.23. Justificar formalmente eventual ausência de data e horário nas fotografias, responsabilizando-se pela fidedignidade das informações apresentadas, ficando sua aceitação condicionada à análise da fiscalização.

6.1.24. Substituir, remover, reparar ou corrigir, às suas expensas, produtos, equipamentos ou componentes que estejam em desconformidade com as especificações, danificados, com vícios ou defeitos, ou que impeçam o pleno funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto Residencial Unifamiliar Modular, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Município.

6.1.25. Corrigir irregularidades verificadas na execução dos serviços, inclusive serviços em desacordo com as especificações ou padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, dentro do prazo fixado pela Administração.

6.1.26. Sanar problemas mecânicos, elétricos ou de qualquer outra natureza que interfiram no rendimento, funcionamento ou segurança das operações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

6.1.27. Respeitar integralmente as normas relativas à segurança e à saúde no trabalho, fornecendo e exigindo de seus empregados e colaboradores a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPIs e EPCs necessários à execução dos serviços.

6.1.28. Apresentar, quando exigido pela CONTRATANTE, documentação comprobatória do vínculo de seus trabalhadores, acompanhada das comprovações de atendimento às normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

6.1.29. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo alimentação dos colaboradores, transporte e deslocamento até os locais de operação, combustíveis, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, bem como manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados.

6.1.30. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.1.31. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, equipamentos e serviços fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

6.1.32. Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e, quando cabível, penal por danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, aos beneficiários ou a terceiros em decorrência da execução do objeto por seus empregados, representantes ou prepostos.

6.1.33. Atender prontamente às determinações e exigências da Administração relacionadas à execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e pelo gestor do contrato.

6.1.34. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.35. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência, impedimento ou situação que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços, apresentando a respectiva justificativa e comprovação quando cabível.

6.1.36. Observar eventuais alterações dos locais de instalação comunicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, executando os serviços no novo local indicado pela Administração.

6.1.37. Emitir a documentação fiscal correspondente somente após o recebimento definitivo da respectiva Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, observando os procedimentos estabelecidos pela Administração para faturamento e pagamento.

6.1.38. Cumprir integralmente as ordens de serviço, Notas de Autorização de Fornecimento – NAFs e demais solicitações formalmente encaminhadas pela Administração, ficando sujeita às sanções previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento injustificado.

6.1.39. Não subcontratar o objeto contratado, salvo se houver previsão expressa no Edital e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

6.2. OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE COMPRADORA:

6.2.1. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao recebimento da Nota Fiscal.

6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e elementos necessários à adequada execução do objeto.



- 6.2.3.** Comunicar o promitente fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 6.2.4.** Encaminhar à CONTRATADA a programação dos serviços, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, contendo a relação das propriedades a serem atendidas, ressalvadas situações devidamente justificadas.
- 6.2.5.** Definir, no ato da solicitação, os prazos para atendimento das demandas, considerando a natureza, a necessidade e a priorização dos serviços.
- 6.2.6.** Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, contendo a programação e a indicação da propriedade a ser atendida, bem como as informações disponíveis para contato com o produtor rural ou responsável pelo imóvel.
- 6.2.7.** Encaminhar as Notas de Autorização de Fornecimento – NAFs ao endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, observando-se os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.2.8.** Comunicar à CONTRATADA eventual necessidade de alteração do local de instalação ou atendimento inicialmente indicado.
- 6.2.9.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, por intermédio dos servidores formalmente designados como fiscal e gestor do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.
- 6.2.10.** Analisar e deliberar sobre as soluções alternativas de implantação propostas pela CONTRATADA quando as condições topográficas, geotécnicas ou outras características específicas da propriedade inviabilizarem ou desaconselharem a instalação enterrada da Estação de Tratamento de Esgoto Residencial Unifamiliar Modular.
- 6.2.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, produtos, equipamentos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na proposta ou no instrumento contratual.
- 6.2.12.** Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação do cumprimento das condições e especificações estabelecidas para o fornecimento e a instalação.
- 6.2.13.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.2.14.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do promitente fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado.
- 6.2.15.** Aplicar à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em razão do descumprimento das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente, do Edital e do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2025 e pela sua correspondente para o exercício subsequente:

FICHA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	FONTE
-----------------	---------------	-------





1171 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	99 - Outros Materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita	1708
--	--	------

CLÁUSULA OITAVA - FORMA, PRAZO E LOCAL

8.1.Os serviços deverão ser iniciados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em locais e datas a serem definidos em acordo com a demanda.

8.1.1.Os serviços programados serão encaminhados pela contratante com antecedência de 4 (quatro) dias para realização dos serviços, com a listagem das propriedades.

8.1.2.Os prazos para atendimento da demanda pela contratada, serão especificados pela Administração no ato da solicitação, considerando a priorização do serviço.

8.2.O transporte, descarga e instalação do objeto, incluindo todo o material necessário para que ocorra a devida instalação que deverá abranger uma distância mínima de 20 metros e máxima de até 100 metros da residência contemplada, serão de responsabilidade pela contratada.

8.2.1.Em caso de mais de 1 (uma) edificação no imóvel rural, poderá ser conectada na mesma estação de esgoto residencial e modular, desde que sejam respeitados os limites da operação.

8.3.As Estações de Tratamento de Esgoto Residencial Unifamiliar Modular deverão ser instaladas, preferencialmente, de forma enterrada, observando-se as especificações técnicas do fabricante e as condições do terreno, salvo em situações quando as características topográficas, geotécnicas ou outras condições específicas da propriedade inviabilizarem ou desaconselharem a instalação enterrada, poderá ser adotada solução alternativa de implantação, desde que tecnicamente justificada pela CONTRATADA e previamente submetida à análise e aprovação da CONTRATANTE, e encaminhada juntamente com o Boletim Diário dos Serviços.

8.3.1. As escavações deverão ser restritas às áreas necessárias para implantação da estação e da rede coletora, evitando movimentações desnecessárias. Após a instalação, deverá ser realizada a recomposição e regularização das áreas afetadas, com utilização preferencial do próprio solo escavado e adoção de medidas de controle de erosão quando necessárias.

8.3.2.Se necessária à execução dos serviços, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e disponibilização de máquinas, equipamentos e ferramentas de grande porte, tais como retroescavadeira, escavadeira ou similares, necessários à adequada execução da instalação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.4.O objeto deverá possuir garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo o equipamento, seus componentes e acessórios, bem como os serviços de instalação, contra defeitos de fabricação, falhas de materiais e problemas decorrentes da instalação, montagem ou execução dos serviços pela CONTRATADA.

8.4.1.Durante o período de garantia, constatado qualquer defeito ou falha de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os reparos, substituições ou correções necessárias, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais, mão de obra, transporte e demais despesas relacionadas à solução do problema.





8.4.2.A garantia não poderá ser condicionada à contratação de serviços de manutenção exclusivamente com a CONTRATADA, ressalvadas as condições técnicas expressamente previstas pelo fabricante e desde que não restrinjam indevidamente a Administração.

8.5.A CONTRATADA deverá fornecer manual de operação e manutenção em língua portuguesa, contendo as orientações necessárias ao adequado funcionamento do sistema, bem como prestar as informações necessárias aos beneficiários quanto à utilização e aos cuidados necessários para preservação do sistema de tratamento.

8.6.A contratante encaminhará a Nota de Autorização de Fornecimento - NAF com a programação, indicando a propriedade para atendimento, o qual a empresa deverá contatar o produtor rural antes do deslocamento, conforme informações fornecidas pelo setor responsável, a fim de evitar entraves de acesso (portões trancados, cadeados) e garantir que o produtor esteja ciente da ida da empresa para realizar a instalação do objeto.

8.7.O atendimento será comprovado por meio de um boletim diário devidamente assinado pelo produtor beneficiado pela prestação de serviço ou pelo requerente da demanda, conforme aprovado pela fiscalização e gestor do contrato.

8.8.Nos casos em que for identificado que não será possível a realização do serviço, compete à contratada declarar no boletim diário o motivo e anexar fotos do local para comprovação, a ser avaliado pela fiscalização e gestor do contrato.

8.9.O não atendimento à solicitação, por parte do contratado, sem motivo justificado e comprovado, poderá ensejar a aplicação de sanções nos termos da legislação aplicável, podendo, após o devido processo e considerando-se a gradação dos descumprimentos, resultar em rescisão do contrato, sem prejuízo das aplicações de outras penalidades.

8.10.Não serão aceitos produtos em desconformidade as especificações, danificados ou em tamanho e/ou quantidade inferiores ao descrito no item 2.1.

8.10.1.A contratada deverá substituir e remover, às suas expensas, os itens em desacordo ou em que se verificarem vícios ou defeitos que impeçam o pleno funcionamento do estação de tratamento de esgoto residencial e modular, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após a notificação do Município.

8.10.2.Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a secretaria solicitará o reparo em prazo fixado pela Administração. O atraso na correção acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

8.11.Nos casos em que houver necessidade de alteração do Local de entrega, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária comunicará ao fornecedor.

8.12.A CONTRATADA respeitará todas as normas relativas à segurança do trabalho, como o fornecimento e exigência do uso de equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), devendo apresentar documentação que comprove o vínculo empregatício de seus trabalhadores, acompanhada das comprovações de atendimento às normas de segurança aplicáveis.





8.13. Quaisquer problemas mecânicos, elétricos ou de natureza que interfiram no rendimento e segurança das operações, deverão ser sanados em um prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito horas), sob pena de rescisão contratual e aplicação de multas e penalidades (conforme a legislação vigente);

8.14. As despesas com alimentação dos colaboradores envolvidos na instalação, bem como transporte até o local de operação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos utilizados, serão de responsabilidade da contratada;

8.15. A contratada deverá realizar o preenchimento de boletim diário de apropriação e relatório fotográfico para efeito de comprovação das prestações de serviços, a fim de dar subsídios à verificação dos serviços.

8.16. O relatório fotográfico deverá ser realizado com fotografias que demonstrem a situação do local antes, durante os serviços e após a instalação, com o uso de aplicativos que registrem na própria imagem a data, local e horário de registro. É obrigatório que o relatório conte com pelo menos seis fotos distintas dos serviços executados, distribuídas conforme citado anteriormente. O documento deve ser impresso em cores ou enviado digitalmente colorido em formato PDF, assinado pelo responsável pela execução do serviço.

8.16.1. As fotografias que não dispuserem de data e hora não serão computadas, salvo em ocasiões excepcionais, em que a Contratada justificará por escrito a ausência desses dados, comprometendo-se com sua fidedignidade. Nesse caso, competirá à Fiscalização analisar a justificativa e decidir a respeito.

8.17. Os boletins diários devem ser preenchidos no mesmo dia de execução dos serviços ou até o dia subsequente, que deve assiná-lo, podendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária solicitar a cópia do documento a qualquer momento, sem aviso prévio, constituindo descumprimento contratual a inexistência do documento dentro do prazo mencionado, sujeitando o contratado às sanções previstas em lei.

8.18. O faturamento deverá ocorrer após recebimento definitivo da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) fornecida pelo setor de Compras e Licitações.

8.19. As NAF's serão encaminhadas exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pelo CONTRATADO, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.

8.19.1. É de responsabilidade do CONTRATADO manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração.

8.19.2. O CONTRATADO também é obrigado a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação

8.20. O não atendimento das ordens de serviço encaminhadas pela administração por parte da contratada, sem motivo justificado e comprovado, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas em lei.





CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Juliano Cézar Nascimento Xavier

Secretário Municipal

F-mail: gabinetemasb@gmail.com

G-Telefone: (31) 3832-2458

9.1.2. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Regiano Romano Teixeira

Cargo: Engenheiro Ambiental

E-mail: engambiental.santabarbara@gmail.com

Telefone: (31) 99779 - 5522

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços, acima identificado, exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, tais como: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e a celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e a procedência da prestação do objeto respectivo; encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar os documentos fiscais; manter o relacionamento necessário com a promitente fornecedora; e solucionar as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O Fiscal da ata de registro de preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 6º da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO



10.1.O prestador de serviços deverá registrar o boletim diário, devidamente assinado pelo produtor ou requerente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, contendo as seguintes informações mínimas:

- Nome completo do produtor rural ou responsável pelo recebimento;
- Endereço da prestação do serviço;
- Data, local e horário da prestação de serviço;
- Relatório fotográfico de toda a execução.

10.2.Os boletins diários deverão ser fornecidos à contratada nas datas de entrega do relatório mensal de medições, ou a qualquer tempo quando solicitado pela Contratante;

10.3.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta. A contratada, portanto, deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições definidas para a prestação dos serviços.

10.4.Na impossibilidade de serem refeitos os serviços ora rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5.Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

10.6.Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

10.7.O produto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5789/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



13.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara, ... de 2026.

Juliano Cesar Nascimento Xavier

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Promitente Comprador

Promitente Fornecedora

Bráulio Lopes de Assis

Procurador-Geral do Município

Regiano Romano Teixeira

Engenheiro Ambiental

Fiscal da Ata

Testemunhas: _____





ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata de registro de preços ofertada pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do Representante Legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.





ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no _____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo do representante legal

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

** Emitir uma declaração para cada RT.*





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DB6-AE7F-3017-764A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 22/10/2026 15:13:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER (CPF 053.XXX.XXX-98) em 22/10/2026 16:05:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/9DB6-AE7F-3017-764A>